

LEI Nº 502**"CONCEDE SUBVENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Povo do Município de Moema-MG, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art: 1º - Fica concedido uma subvenção à Creche São Tar-
císio de Moema.

Art: 2º - A subvenção concedida por esta lei será no va-
lor de Cr\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Art: 3º - A subvenção será paga se a instituição subven-
cionada existir legalmente e estiver em funcionamento normal.

Art: 4º - Fica o executivo Municipal autorizado a cence-
lar ou anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente como recur-
so para cobertura das despesas previstas nesta lei.

Art: 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entran-
do esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Moema,
Aos 04 de maio de 1990.



JÚLIO ANUNCIÇÃO LACERDA
Prefeito Municipal